



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Termo de Execução Descentralizada nº 01/2021 / 2021, 23 de dezembro de 2021

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Especial de Assuntos Fundiários – SEAF/MAPA Nome da autoridade competente: Leandro da Motta Oliveira Número do CPF: 443.090.231-34 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SEAF/DPCRF Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2019
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 130144/00001 - Secretaria Especial de Assuntos Fundiários – SEAF/MAPA
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA Nome da autoridade competente: Geraldo José da Camara Ferreira de Melo Filho Número do CPF: 807.413.394-04 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: INCRA/DF Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: PORTARIA Nº 2.310/2019 p. DOU 17/10/2019
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 373001/37201 - DAF 1
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Medição e demarcação georreferenciada das parcelas de imóveis rurais constantes dos Projetos de Assentamentos sob jurisdição da Superintendência Regional do Incra no Sul do Pará, sediada no município de Marabá.
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES
4.1. Unidade Descentralizadora I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 20 (vinte) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 24/12/2021

Fim: 24/08/2023

6. VALOR DO TED

R\$2.954.963,25 (dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Programa de Governo	Ação Orçamentária	Plano Orçamentário	PTRES	Plano Interno	Fonte Orçamentária	Disponível
1040-Governança Fundiária	211C - Reforma Agrária e Regularização Fundiária	0007 - Capacitação de colaboradores em Regularização Fundiária e Reforma Agrária	192549	CAPACITADMS	0100	647.723,25
1040-Governança Fundiária	211C - Reforma Agrária e Regularização Fundiária	0008 - Aperfeiçoamento da Supervisão e Monitoramento da Atividade Fundiária Federal	192551	APERFSMDMS	0100	1.096.120,00
1040-Governança Fundiária	211C - Reforma Agrária e Regularização Fundiária	0009 - Acompanhamento Sistêmico das Ações Fundiárias	192553	ACOMPSFDMS	0100	1.211.120,00
TOTAL (R\$)						2.954.963,25

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do DECRETO N° 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do DECRETO N° 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Brasília, 24 de dezembro de 2021.

GERALDO JOSÉ DA CAMARA FERREIRA DE MELO FILHO

Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Brasília, 24 de dezembro de 2021.

LEANDRO DA MOTTA OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DA MOTTA OLIVEIRA, Secretário Adjunto**, em 24/12/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José da Camara Ferreira de Melo Filho, Usuário Externo**, em 24/12/2021, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19277223** e o código CRC **CD781013**.

Referência: Processo nº 21000.096289/2021-67

SEI nº 19277223



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável
 Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Especial de Assuntos Fundiários – SEAF/MAPA
 Nome da autoridade competente: Leandro da Motta Oliveira
 Número do CPF: 443.090.231-34
 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SEAF/DPCRf
 Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2019

b) UG SIAFI
 Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 130144/00001 - Secretaria Especial de Assuntos Fundiários – SEAF/MAPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável
 Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
 Nome da autoridade competente: Geraldo José da Camara Ferreira de Melo Filho
 Número do CPF: 807.413.394-04
 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: INCRA/DF
 Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: PORTARIA N° 2.310/2019 p. DOU 17/10/2019

b) UG SIAFI
 Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 373001/37201 - DAF 1

3. OBJETO

Medição e demarcação georreferenciada das parcelas de imóveis rurais constantes dos Projetos de Assentamentos sob jurisdição da Superintendência Regional do Incra no Sul do Pará, sediada no município de Marabá.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

A descentralização de crédito possibilitará à Superintendência Regional do INCRA em Marabá/PA firmar contratos de georreferenciamento de parcelas localizadas em Projetos de Assentamentos sob sua jurisdição, conforme o cronograma físico abaixo:

ITEM	META	QUANTIDADE	PRODUTOS	VALOR	PRAZO
01	Medição e demarcação georreferenciada das parcelas de imóveis rurais constantes dos Projetos de Assentamentos	1808 parcelas georreferenciadas	1 - 324 lotes georreferenciados localizados nos PA's Cinturão Verde I e II, Califórnia e Coco; 2 - 130 lotes georreferenciados localizados nos PA's Itacaiunas-Açu, Goianos, Brasil Novo, Rainha da Paz e Gavião; 3 - 87 lotes georreferenciados localizados nos PA's Cachoeira Preta, Cabanagem, Alegria, Beira Rio, Gabriel Pimenta e Liberdade; 4 - 27 lotes georreferenciados localizados no PA Barreiro Cocal; 5 - 317 lotes georreferenciados localizados nos PA's Escalada do Norte II Lote 28, Colônia S. Jose do Xingu e Mata Verde; 6 - 246 lotes georreferenciados localizados nos PA's Centro da Mata e Pe. Josimo Tavares; 7 - 124 lotes georreferenciados localizados nos PA's Moreschi, Oito Barracas, Brasil Espanha e 1° de Março; 8 - 294 lotes georreferenciados localizados nos PA's Araguaxim II, Agropecus e Agropecus II 9 - 259 lotes georreferenciados localizados nos PA's Bela Vista, Magdalena Nicolina Rivetti e Capss	R\$ 2.954.963,25	20 meses

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

A Superintendência Regional do INCRA no Sul do Pará, sediada no município de Marabá, possui sob sua jurisdição 36 municípios onde estão localizados aproximadamente 520 assentamentos de reforma agrária e 70 mil famílias assentadas, sendo a titulação definitiva um dos seus principais desafios.

Diversos são os aspectos positivos da regularização fundiária rural, destacando-se entre eles a segurança jurídica, a inclusão dos assentados no mercado formal de crédito e consequentemente a melhoria da microeconomia local.

Conforme Inciso II, do caput do Art. 28 do DECRETO N° 9.311, DE 15 DE MARÇO DE 2018, a transferência definitiva dos lotes de reforma agrária só poderá ser efetuada após à realização dos serviços de medição e demarcação dos lotes individuais e do georreferenciamento e certificação do perímetro do assentamento.

Nesse sentido, o presente Termo de Execução Descentralizada visa georreferenciar 1808 parcelas de assentamentos de reforma agrária localizados nos municípios sob jurisdição da Superintendência Regional do INCRA no Sul do Pará.

Importa esclarecer que conforme DECRETO N° 10.827, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021, compete à Secretaria Especial de Assuntos Fundiários – SEAF/MAPA, formular, normatizar e supervisionar as ações e as diretrizes sobre a política de colonização e reforma agrária. Por outro lado, cabe às Superintendências Regionais do INCRA a execução das ações relativas à implementação da política de Reforma Agrária.

Desse modo, embora não seja competência da SEAF/MAPA a execução da política de Reforma Agrária, é objetivo estratégico do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme seu Plano Estratégico 2020-2027, promover a regularização e o ordenamento fundiário, o que motiva a celebração do presente TED.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?
 Sim
 Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:
 Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
 Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
 Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

 Sim Não**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
META 1	Medição e demarcação georreferenciada das parcelas de imóveis rurais constantes dos Projetos de Assentamentos	hectares	85.551,92	R\$34,54	R\$ 2.954.963,25

PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO	FIM	
PRODUTO 1	P.A Cinturao Verde I E II	Hectare	14452,1612	DEZ/2021	AGO/2023
PRODUTO 2	P.A California	Hectare	566,1252	DEZ/2021	AGO/2023
PRODUTO 3	P.A Coco	Hectare	2350,0245	DEZ/2021	AGO/2023
PRODUTO 4	P.A Itacaiunas-Açu	Hectare	886,8225	DEZ/2021	AGO/2023
PRODUTO 5	P.A Goianos	Hectare	1049,4876	DEZ/2021	AGO/2023
PRODUTO 6	P.A Brasil Novo	Hectare	528,3290	DEZ/2021	AGO/2023
PRODUTO 7	P.A Rainha Da Paz	Hectare	510,0261	DEZ/2021	AGO/2023
PRODUTO 8	P.A Gavião	Hectare	1717,5774	DEZ/2021	AGO/2023
PRODUTO 9	P.A Cachoeira Preta	Hectare	522,0509	DEZ/2021	AGO/2023
PRODUTO 10	P.A Cabanagem	Hectare	487,1635	DEZ/2021	AGO/2023
PRODUTO 11	P.A Alegria	Hectare	720,0000	DEZ/2021	AGO/2023
PRODUTO 12	P.A Beira Rio	Hectare	387,0537	DEZ/2021	AGO/2023
PRODUTO 13	P.A Gabriel Pimenta	Hectare	1030,3409	DEZ/2021	AGO/2023
PRODUTO 14	P.A Liberdade	Hectare	1028,0000	DEZ/2021	AGO/2023
PRODUTO 15	P.A Barreiro Cocal	Hectare	1634,1264	DEZ/2021	AGO/2023
PRODUTO 16	P. A Escalada Do Norte II Lote 28	Hectare	871,2000	DEZ/2021	AGO/2023
PRODUTO 17	P.A Colonia S. Jose Do Xingu	Hectare	7883,6000	DEZ/2021	AGO/2023
PRODUTO 18	P.A Mata Verde	Hectare	6720,0000	DEZ/2021	AGO/2023
PRODUTO 19	P.A Centro Da Mata	Hectare	871,2000	DEZ/2021	AGO/2023
PRODUTO 20	P.A Pe Josimo Tavares	Hectare	12276,3530	DEZ/2021	AGO/2023
PRODUTO 21	P.A Moreschi	Hectare	830,8216	DEZ/2021	AGO/2023
PRODUTO 22	P.A Oito Barracas	Hectare	719,9886	DEZ/2021	AGO/2023
PRODUTO 23	P.A Brasil Espanha	Hectare	720,0000	DEZ/2021	AGO/2023
PRODUTO 24	P.A 1º de Março	Hectare	2192,1658	DEZ/2021	AGO/2023
PRODUTO 25	P.A Araguaxim II	Hectare	5981,4000	DEZ/2021	AGO/2023
PRODUTO 26	P.A Agropecus	Hectare	7611,1340	DEZ/2021	AGO/2023
PRODUTO 27	P.A Agropecus II	Hectare	1016,4000	DEZ/2021	AGO/2023
PRODUTO 28	P.A Bela Vista	Hectare	3718,5806	DEZ/2021	AGO/2023
PRODUTO 29	P.A Magdalena Nicolina Rivetti	Hectare	2799,2300	DEZ/2021	AGO/2023
PRODUTO 30	P.A Capss	Hectare	3470,5555	DEZ/2021	AGO/2023

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
DEZ/2021	R\$ 2.954.963,25

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Sim	R\$ 2.954.963,25

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, 24 de dezembro de 2021

GERALDO JOSÉ DA CAMARA FERREIRA DE MELO FILHO
Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

13. APROVAÇÃO

Brasília, 24 de dezembro de 2021

LEANDRO DA MOTTA OLIVEIRA
Secretário Adjunto da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DA MOTTA OLIVEIRA, Secretário Adjunto**, em 24/12/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José da Camara Ferreira de Melo Filho**, **Usuário Externo**, em 24/12/2021, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19277525** e o código CRC **8FD6CDE6**.